



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3831
08 de agosto de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3831 de 08/08/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LIFE CLAEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Processo: 57891/2022 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Materiais para coleta de lixo.
Valor: R\$ 3.729,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

ATO DE BENEFÍCIO Nº 040/2022 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 8101/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5547 de 26/12/2018 que trata sobre enquadramento e progressão funcional do magistério;

CONSIDERANDO que a servidora foi enquadrada como Professor A IV Padrão “10”, fazendo jus a novos percentuais de cursos, com efeitos retroativos a novembro de 2017, nos termos do Decreto supra;

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 20004/2022 de 25/07/2022 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 233.568-3/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a fundamentação legal do Ato de Benefício nº 005/2019 – GP, concedendo a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **SIRLENE DE SOUZA MARQUES**, efetiva no cargo de Professor A IV Padrão “10”, matrícula nº 463/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de dezembro de 2017, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2309 de 19/05/2017. Decreto Municipal nº 4837 de 10/07/2017.	1.758,32
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	422,00
Adicional Art. 44 – PFA (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	182,84
Adicional Art.67, III – PFA (16%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	243,79
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	30,47
TOTAL		2.637,42

ATO DE BENEFÍCIO Nº 039/2022 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 8101/2017,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 20004/2022 de 25/07/2022 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 233.568-3/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a fundamentação legal do Ato de Benefício nº 032/2017 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **SIRLENE DE SOUZA MARQUES**, efetiva no cargo de Professor A III Padrão “10”, matrícula nº 463/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de dezembro de 2017, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2309 de 19/05/2017. Decreto Municipal nº 4837 de 10/07/2017.	1.758,32
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	422,00
Adicional Art. 44 – PFA (10%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	152,37
Adicional Art.67, III – PFA (14%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	213,32
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	30,47
TOTAL		2.576,48

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 284/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 284/2022**, celebrado com **REMIPE MP PEÇAS, ACESSÓRIOS E MOTORES**, tendo como objeto FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DE MOTORES DOSS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 70.075,00, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE
AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE
ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES
FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:
ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA
DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e
Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de
Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ
HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde:
FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio
Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação:
DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ
DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -
Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária
de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de
Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE
MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem
Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário
de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -
Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-
Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE
CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS
PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO
NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -
Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE
SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO
AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO
ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON
ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA
ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento:
LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e
Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora
Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle
Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de
Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:
CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

DECRETO Nº 7.416 DE 08 DE AGOSTO 2022

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no
uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6541/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal Francisco da Silveira Duarte Junior, localizada no
Bairro Boa Vista.

Art. 2º - Fica extinta a Escola Municipal Carlos Monte Mor, localizada no Bairro São
Sebastião.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Paty do Alferes, 08 de Agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 097/2022, FORMALIZADO
ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3376/2022, CUJO OBJETO É A
AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E DEFENSIVOS QUÍMICOS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO HORTO MUNICIPAL E EQUIPE DE
PAISAGISMO, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA,
com os itens 01, 02, 03, 04 e 08, no valor total de R\$ 3.724,45 (Tres mil setecentos e
vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.724,45 (Tres mil setecentos e vinte e quatro
reais e quarenta e cinco centavos).

PATY DO ALFERES, 08 DE AGOSTO DE 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 026/ 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para o Servidor da Matrícula 023/01, com endereço na Rua Professor Joaquim Coimbra, nº 19/ centro/Paty do alferes, com legitimidade e poderes à CPPAD para no âmbito de suas atribuições iniciar a Sindicância.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2022.

ROMULO ROSA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº 613/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 5806/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **FERNANDO CAMARGO**, matrícula nº 839/01, CPF XXX.434.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 269/2022, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO HATCH, PARA 05 PASSAGEIROS, ZERO KM.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de Agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 612/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº **2341/2022** de **29/03/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS**, a servidora **MAELI DE ALMEIDA TORRES BARRETO**, matrícula 1412/01, ocupante do cargo de **MERENDEIRA A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computado o período de **AGOSTO/2016 a AGOSTO /2021**. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a contar de **01/09/2022 a 30/10/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 614/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo 4782/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA**, matrícula nº 1678/02, CPF XXX.946.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 258/2022, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de Agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 617/2022 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 34 e 35, da Lei Municipal nº 2.916 de 30/06/2022;

CONSIDERANDO a Portaria-MTP nº 1.467, de 02/06/2022, artigo 82;

CONSIDERANDO a necessidade da composição do Conselho Fiscal de Previdência;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5487/2022 de 20/07/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Fiscal da Previdência do Município de Paty do Alferes.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: CRISTIANE SABINO DE AZEVEDO MORAES

Suplente: THAISA CHAGAS DE CARVALHO LISBOA

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: GIOVANA FAGUNDES DOS SANTOS

Suplente: SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

III – REPRESENTANTES DO SINDSEPPA:

Titular: ROGÉRIO BRUM RODRIGUES

Suplente: JULIANO MELLO SILVA

Art. 2º – O mandato dos membros designados será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 618/2022 - G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **WENDEL PEREIRA SOARES**, matrícula nº 841/01, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2022 - G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 816/01, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

COMUNICADO**PREGÃO 112/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A BRINQUEDOTECA DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E DO CAPS E MATERIAL PARA O SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 18 de agosto de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS